



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**CONTROLADORIA INTERNA DE TEREZINHA**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

Em atendimento à exigência da Resolução TC nº 066/2019, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Terezinha, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2019, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados pela assessoria contábil do município, por meio da secretaria de finanças, discorremos:

A Controladoria Interna vem se estruturando a cada dia e ampliando suas ações, bem como, cumprindo um rol mais apurado que permita ao gestor a garantia de cumprimento dos seguintes requisitos para a administração pública:

- I - a promoção de operações metódicas, regulares e repetidas que visem aferir, no processo de produção de bens e/o serviços pelo município, a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência;
- II - a preservação dos recursos públicos municipais, buscando defendê-los e eximi-los de prejuízos advindos de desvios, desperdícios, abusos, erros, fraudes ou irregularidades;
- III - a promoção e o respeito a leis e regulamentações, bem como a normas e diretrizes emanadas do próprio órgão ou entidade, desde que não conflitem com a legislação em vigor; e
- IV - a elaboração e a manutenção de dados financeiros e de gestão confiáveis, apresentando-os correta e ordenadamente, quando solicitados pelo Colendo Tribunal de Contas do estado de Pernambuco.

A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do **Ensino** representou um montante equivalente a **31,86%** da receita resultante de impostos, não atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Demonstrativo Simplificado Abaixo:

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.344.446,96	25,00	31,86

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de **saúde** totalizaram **18,70%** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Demonstrativo simplificado abaixo:

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.401.408,43	15,00	18,70

